LEI Nº 3.233 DE 17 DE SETEMBRO DE 2009

Altera a redação dos artigos 19 e 27, da Lei nº 959, de 21 de agosto de 1990, que instituiu o Código de Obras do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o disposto no artigo 19 da Lei nº 959, de 21 de agosto de 1990, acrescentando Parágrafos, com a seguinte redação:

"Art. 19. ...

§ 1º Em edificações com mais de uma unidade autônoma, o alvará de construção poderá ser emitido individualmente e em nome do incorporador para cada unidade, desde que o interessado anexe à solicitação o Resumo do Quadro de Áreas da constituição de condomínio conforme a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964 e NBR 12721 ou outras que vierem a sucedê-las, devidamente registrada no registro de imóveis da comarca.

§ 2º Caso seja cópia, a mesma deverá ser devidamente autenticada."

Art. 2º Altera o disposto no inciso I do artigo 27, da Lei nº 959, de 21 de agosto de 1990, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 - ...
I – Consulta obrigatória à Prefeitura Municipal de viabilidade para a elaboração de projeto e prova de domínio do terreno, mediante matrícula atualizada (no intervalo de 90 (noventa) dias) do registro de imóveis ou autorização para poder edificar, fornecida pelo proprietário com firma reconhecida."

Art. 3º Altera o disposto no § 4º do artigo 27, da Lei nº 959, de 21 de agosto de 1990, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º As plantas baixas deverão indicar o destino, as dimensões e as áreas de cada compartimento e as dimensões dos vãos. Tratando-se de repetição, bastará a apresentação de uma só planta-baixa do andar tipo. Para os projetos em que a edificação possuir mais de uma unidade autônoma, deverá obrigatoriamente conter quadro de áreas construídas conforme modelo abaixo:

Descrição da unidade autônoma	Área privativa	Área comum	Área total
Nome ou número da unidade autônoma	m²	m²	m²
Totais	m²	m²	m²

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de setembro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA